



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PL 4521

LEI Nº 4.111/2025

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ingressar no Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, visando a participação integral junto ao referido consórcio, nos termos da lei federal 11.107/2005.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ingressar no Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, visando a participação integral junto ao referido consórcio, nos termos da lei federal 11.107/2005.

Art. 2º Em decorrência da autorização de ingresso, fica o município autorizado a celebrar contratos de rateio de despesas administrativas, bem como contratos de programas relativos aos atendimentos de saúde, serviços ambientais e demais contratos e serviços mantidos pelos entes consorciados.

Art. 3º Para fazer frente às despesas criadas, serão utilizadas rubricas orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Em razão as rubricas orçamentárias, serão suplementadas na Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 4.021/2024, através de créditos ordinários no valor do Convênio com o Consórcio.

Art. 5º Fica desde já autorizada a celebração de convênios com o CISVALE, para execução dos objetos determinados no presente, nos termos da Lei 14.133/2021, com prazos de 12 meses, prorrogáveis pelo prazo de até 60 meses.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar decreto regulamentador para implementação dos serviços ora disponibilizados, caso se faça necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 18 de agosto de 2025.



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de agosto de 2025.



Antonio Carlos de Oliveira
Secretário de Administração
Portaria 03/2025

Assinado com certificado digital avançado

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração